

DECRETO N.º 4.636, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE PODERES NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE NILÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Nilópolis, no uso das atribuições legais que lhe conferem a lei orgânica do Município de Nilópolis nos termos do Artigo 66 e 76, inciso XI, § 1º da L.O.M.N., e

Considerando a competência do Prefeito para, mediante decreto, delegar atribuições visando à desconcentração e descentralização administrativa;

Considerando que o Prefeito deve concentrar-se nas atividades estratégicas do governo, cabendo aos auxiliares diretos o exercício das atribuições de ordem tática e operacional;

Considerando que a concentração e centralização de atribuições é prejudicial ao funcionamento e a organização do governo, além de ser contrária a tendência verificada nas organizações públicas e privadas modernas.

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegado ao Coordenador de Tesouraria FERNANDO FARIAS FERNANDES, CPF nº 210.797.067-04, na qualidade de ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Nilópolis, observada a legislação aplicável e as normas em vigor.

Art. 2º - Nos termos do contido no artigo 1º deste decreto, fica autorizado:

- I – Abrir, movimentar e encerrar contas correntes;
- II – Solicitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos;
- III – Autorizar débitos relativos a operações;



IV – Autorizar e assinar ordens de pagamento;

V – Efetuar aplicações e resgates de aplicações financeiras;

VI – Cadastrar, desbloquear e alterar senhas;

VII – Efetuar pagamentos e transferências, inclusive por meio eletrônico;

VIII – Emitir comprovantes;

IX – Solicitar saldos, extratos de contas de depósitos, de aplicações financeiras, de investimentos e de operações de crédito.

§1º - Os poderes contidos nos incisos I, III, IV, VII e IX, serão exercidos em conjunto com o delegatário.

§2º – Poderão ser avocados, a qualquer tempo e ao exclusivo critério do Prefeito as competências delegadas.

Art. 3º - O Coordenador de Tesouraria fica responsável civil e criminalmente por todos os atos praticados no exercício desta delegação.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 5º - Revoga-se as disposições em contrário .

Prefeitura Municipal de Nilópolis, 05 de janeiro de 2021.

ABRAÃO DAVID NETO
PREFEITO